DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisiario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

"OBRAS DE INFRAESTRUTURA SENDO REALIZADAS EM ELISIÁRIO"

A Prefeitura Municipal de Elisiário está dando continuidade nas obras de infraestrutura urbana com a Construção de Guias, Sarjetas e a Pavimentação Asfáltica das Ruas Martina Dias Fernandes e na Rua Líbero Paliuco.
Essas ruas ligam o Conjunto Habitacional Benedito Zancaner ao Centro da cidade.



A obra que faz parte do cronograma de melhorias da Prefeitura e possui recursos do Governo do Estado de são Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, que arcará com o valor de R$ 70.000,00, sendo que o Município arcará com uma contrapartida no valor de R$ 4.953,30, totalizando o montante de R$ 74.953,30.



A empresa responsável pela obra é a COPELMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP.



O Prefeito Rubens Francisco esteve no local para verificar a Obra em questão que visa dar condições melhores aos motoristas, moradores e oferecer melhor mobilidade urbana à população e segurança.

A atual Administração Municipal de Elisiário, que trabalha em busca de maior e melhor qualidade de vida para todas as famílias de Elisiário, não mede esforços em meio às dificuldades para melhorar Elisiário cada vez mais.

“RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALCEBÍADES RODRIGUES”

A Prefeitura Municipal de Elisiário realizou hoje a Recomposição Asfáltica na Rua Luis Carlos Tosta, onde foi realizada a Rede de Drenagem de Águas Pluviais localizada no Loteamento Residencial “Alcebíades Rodrigues”.







A obra que era um pedido dos moradores da localidade tem por objetivo efetuar o escoamento de águas pluviais de forma correta, extirpando o empoçamento de alguns pontos da referida rua, diante da Construção da Galeria, com várias BL – boca de lobo com grelhas metálicas, e caixa de passagem, promovendo melhorias no local.



Com a construção da galeria, e a recomposição asfáltica que foi realizada, a via passa da melhor condição aos moradores evitando transtornos de empoçamento, oferecendo melhor mobilidade urbana aos moradores e à população.
Trata-se de uma importante realizada para melhorar o local e a Cidade de Elisiário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisiario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ELISIÁRIO	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
PODER LEGISLATIVO DE ELISIÁRIO	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Elisiário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Elisiário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.elisiario.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Elisiário
CNPJ 65.711.723/0001-44
Av. Alfredo Magatti, 24
Telefone: (17) 3529-1221
Site: www.elisiario.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

Câmara Municipal de Elisiário
CNPJ 01.606.197/0001-70
Rua Benedito Borges da Silveira, 370
Telefone: (17) 3529-1223
Site: www.camaraelisiario.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

Conforme Lei Municipal nº 648, de 18 de dezembro de 2018

www.elisiario.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/elisiario

PODER EXECUTIVO DE ELISIÁRIO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – CONSIRC - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU REGIONAL DE CATANDUVA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020 - RUBENS FRANCISCO – PREFEITO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – CONSIRC - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: PROBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI; OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU REGIONAL DE CATANDUVA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020. – RUBENS FRANCISCO – PREFEITO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – CONSIRC - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP; CONTRATADA: DGU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU REGIONAL DE CATANDUVA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020 - RUBENS FRANCISCO – PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato de Financiamento nº: 0534152 - DV:48 - Programa: FINISA DESPESA DE CAPITAL - Valor: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); Instituições Envolvidas: Município de ELISIÁRIO/SP e Caixa Econômica Federal; Objetivo: Financiar as Despesas de Capital previstas na legislação orçamentária do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, conforme Lei Municipal Autorizativa nº 713/2020. Data da assinatura: 02/06/2020 - RUBENS FRANCISCO - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE ELISIÁRIO

Licitações e Contratos | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

TERMO ADITIVO - 001/2020
(Contrato Primitivo 001/2017)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 001/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO** E A EMPRESA **M. A. MARCONATO - ME**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMULAÇÃO/CRIAÇÃO DO SITE CÂMARA, NOS TERMOS DO QUE SEGUE.

1 - DAS PARTES:

1.1 - São partes contratantes:

1.1.1 - De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**, com sede na Rua Benedito Borges da Silveira, n.º 370, Centro, nesta Cidade de Elisiário, devidamente inscrita no CNPJ. (MF) sob. N.º 01.606.197/0001-70, doravante denominada ***"CONTRATANTE"***, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Mateus Henrique Marion**, portador da Cédula de Identidade RG. 29.729.266-3-SSP/SP, e CPF Nº 285.033.648-32, residente domiciliado na Av. Rade Gebara, n.º 322, Centro, nesta Cidade de Elisiário, Estado de São Paulo, ora em diante denominada CONTRATANTE, e

1.1.2 - De outro lado a Empresa - Empresa **M. A. MARCONATO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 116.110.368-60, sediada na cidade de Ariranha- SP, na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 502, Centro, doravante denominada simplesmente ***"CONTRATADA"***.-

2 - CLAUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

2.1. - Fica o presente Contrato ajustado e alterado, nos termos do que preceitua o artigo 57, inciso II, artigo 58, inciso I, e parágrafos 1º e 2º e o artigo 65, inciso II, parágrafos 1º e 6º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como nos termos do contrato primitivo (clausula 18ª.).

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - **FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224** - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de sua vigência.

4 - CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O **Contrato nº 001/2017** terá sua vigência prorrogado em 12 meses, ou seja, **até 10 de março de 2021**.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo. -

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.-

Elisiário, 09 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
MATEUS HENRIQUE MARION
PRESIDENTE

M. A. MARCONATO - ME

TESTEMUNHAS

1- Doraci Paloma Marino
RG. 7.243.472-7

2- Rosana Ap. Jorge Vespasiano
RG. 14611308-1

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224 - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

TERMO ADITIVO - 002/2020
(Contrato Primitivo 001/2019)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 001/19**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO** E A EMPRESA **JCOF – CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA -EPP**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL PARA ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA, NOS TERMOS DO QUE SEGUE.

1 - DAS PARTES:

1.1 - São partes contratantes:

1.1.1 - De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**, com sede na Rua Benedito Borges da Silveira, n.º 370, Centro, nesta Cidade de Elisiário, devidamente inscrita no CNPJ. (MF) sob. N.º 01.606.197/0001-70, doravante denominada ***"CONTRATANTE"***, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Mateus Henrique Marion**, portador da Cédula de Identidade RG. 29.729.266-3-SSP/SP, e CPF Nº 285.033.648-32, residente domiciliado na Av. Rade Gebara, n.º 322, Centro, nesta Cidade de Elisiário, Estado de São Paulo, ora em diante denominada CONTRATANTE, e

1.1.2 - De outro lado a Empresa - Empresa **JCOF – CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA -EPP**, CNPJ/MF n.º 17.422.902/0001-19, com sede na Av. Manoel Pita Junior, 13, em Irapuã-SP., doravante denominada simplesmente ***"CONTRATADA"***.-

2 - CLAUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

2.1. - Fica o presente Contrato ajustado e alterado, nos termos do que preceitua o artigo 57, inciso II, artigo 58, inciso I, e parágrafos 1º e 2º e o artigo 65, inciso II, parágrafos 1º e 6º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94; bem como nos termos do contrato primitivo.

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224 - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de sua vigência, e efetuar a **RECOMPOSIÇÃO DA EQUAÇÃO ECONOMICO E FINANCEIRO** do valor do presente Contrato.

4 - CLAUSULA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

4.1 – O **Contrato nº 001/2019**, terá seu valor EQUACIONADO de acordo com o **IGP-M/FGV** dos últimos meses, ou seja, em **6,8389%**, ficando, assim, reajustado em **R$.4.497,26** (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte seis centavos), passando seu valor mensal para **R$.5.854,77** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

5 - CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O **Contrato nº 001/2019** terá sua vigência prorrogado em 12 meses, ou seja, **até 07 de março de 2021**.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo. -

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.-

Elisiário, 05 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
Mateus Henrique Marion
PRESIDENTE

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224 - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

JOCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP

TESTEMUNHAS

1- Oraci Palomo Marin
RG. 7.243.472-7

2- _____
RG.

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224 - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

TERMO DE CONTRATO N.º001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE FORMA EXCEPCIONAL, O MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO E A EMPRESA FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

DAS PARTES:

1.1 - São partes contratantes:

1.1.1 - De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**, som sede na Rua Benedito Borges da Silveira, n.º 370, Centro, nesta Cidade de Elisiário, devidamente inscrita no CNPJ. (MF) sob. N.º 01.606.197/0001-70, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, neste ato representada por seu PRESIDENTE, **Sr. Mateus Henrique Marion**, portador da Cédula de Identidade RG. 29.729.266-3-SSP/SP, e CPF Nº 285.033.648-32, residente domiciliado na Av. Rade Gebara, n.º 322, Centro, nesta Cidade de Elisiário, Estado de São Paulo, ora em diante denominada CONTRATANTE, e

1.1.2 - De outro lado a Empresa outro lado a Empresa – **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE**, CNPJ/MF n.º 01.704.233/0001-33., com sede na Av. Marginal, 65, Distrito Industrial, em Balsamo-SP, doravante denominado simplesmente **"CONTRATADA"**.-".-

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, considerando a **Pandemia causada pelo COVID 19**, resolve firmar, por prazo certo e de forma excepcional haja a vista a ininterrupção e essencialidade dos serviços contábil e financeiro da Câmara Municipal, o presente contrato de locação e assistência, bem como o licenciamento de uso de sistemas para processamento de dados (software), de propriedade da contratada, mediante as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira **OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a locação e assistência de uso de sistema integrado de gerenciamento informatizado, com o devido acompanhamento do suporte técnico, que possibilite a elaboração de relatórios contábeis e extra-contábeis, relativos às seguintes áreas: orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, assim como de administração, incluindo pessoal, licitação, contratos e compras, descritos nos anexos próprios, que fazem parte integrante deste termo, além da prestação de serviços complementares nele descritas e o eventual fornecimento de materiais necessários a seu funcionamento.

Cláusula Segunda **REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do objeto deste contrato é o da empreitada por preço global. A locação contratada nos termos deste instrumento confere

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224 - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br

ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

Cláusula Terceira **PRAZO**

O prazo deste contrato será, excepcionalmente, de 4 (quatro) meses, **iniciando-se em 01/04/2020 e terminando 31/07/2020**, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de sua data de vencimento, respeitado o disposto no inciso IV, do art. 57, e § 2°, do art. 58, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quarta **PREÇO E CONDIÇÕES**

O preço e a forma de faturamento da locação e assistência de uso do sistema integrado de gerenciamento informatizado, com o devido acompanhamento do suporte técnico, é de R$ 4.511,80 (quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, à base de 1/4 (um quarto) cada uma, vencíveis a partir da assinatura do presente contrato, nele não se incluindo os materiais necessários a seu funcionamento, inclusive planilhas e formulários, que serão fornecidos a preços especiais e faturados à parte, se for do interesse da Contratante.

Cláusula Quinta **FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Os valores contratados serão faturados pela Contratada sempre no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, devendo este ser realizado até o décimo dia após a emissão da nota fiscal fatura de serviços respectiva. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

Cláusula Sexta **FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratante se obriga expressamente a efetuar o pagamento de forma mensal, sempre na mesma data, e após a emissão respectiva fatura.

Cláusula Sétima **PARALISAÇÃO**

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

No "Sistema de Contabilidade Pública Informatizado", a operação "*empenhar*" será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da presente locação, por mais de 40 (quarenta) dias. As demais operações, assim como os dados armazenados pelo sistema permanecerão de livre acesso da Contratante.

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224 - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

Cláusula Oitava **REAJUSTE DE PREÇOS**

O preço previsto neste contrato não será reajustado, haja vista o curto período da contratação e sua excepcionalidade.

Cláusula Nona **DIREITO DE USO**

O sistema informatizado é de exclusiva propriedade da Contratada, constituindo a sua locação e o seu licenciamento em simples direito de uso da cópia pela Contratante, que expressamente se obriga a:

1 - Não copiar ou reproduzir o sistema, no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela Contratada.

2 - Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros, quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.

3.- Não sub-licenciar, ceder, ou de qualquer outra forma, transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

Cláusula Décima **CONTROLE DE USO**

A Contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso do sistema e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

Cláusula Décima Primeira **PROTEÇÃO**

A Contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a Contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido do sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mal uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

A Contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, torná-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado nacional de software, ou a emitir, quando solicitada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, arquivos TXT's no formato solicitado.

Cláusula Décima Segunda **VERIFICAÇÃO DE USO**

A Contratante permite, desde já e a qualquer tempo, o acesso de auditores da Contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224 - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

Cláusula Décima Terceira **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da Contratada:

1 - O treinamento de funcionários designados pela contratante.

2 - A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações

necessárias ao bom funcionamento do sistema.

3 - A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.

4 - O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

Cláusula Décima Quarta **ACOMPANHAMENTO**

A Contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços objeto deste contrato e que serão instruídos pelos técnicos da Contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela Contratante.

Cláusula Décima Quinta **CIRCULARES TÉCNICAS**

Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Informatizado, a Contratada instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1 - Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.

2 - As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

Cláusula Décima Sexta **DIREITOS GERAIS**

Além das cláusulas deste instrumento, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21de junho de 1993, e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista em seu artigo 77.

Cláusula Décima Sétima **MULTA**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224 - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

dê por iniciativa da Contratada. No caso de rescisão por desinteresse da Contratante, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nenhuma multa será devida.

Cláusula Décima Oitava **RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima Nona **CRÉDITO**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
FICHA 0012
010200 SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
01.031.0011.2002.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Cláusula Vigésima **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é formalizado com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Cláusula Vigésima Primeira **FORO**

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Paço Municipal, 01 de abril de 2.020.

CAMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO
Contratante

FIORILLI S/CL LTDA - SOFTWARE
Contratada

Test. RG.

Test. RG.

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370 - CENTRO - FONE: (17) 3529-1223 - FAX: (17) 3529-1224 - CEP 15823-000 - ELISIÁRIO - SP
e-mail: c.e@camaraelisiario.com.br